



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2046/2009 DE 26 MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a alteração de denominação de cargos e equiparação salarial e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar a denominação dos cargos criados pela Lei nº. 1686/2001, a saber:

- O cargo de TESOUREIRO passara a ter a denominação de AGENTE DE FINANÇAS.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar pagamentos; controlar o fluxo de caixa; assinar juntamente com o Prefeito toda documentação que envolva movimentação de recursos financeiros tais como cheques, ordem de pagamento, ordem bancária; manter controle e acompanhamento de recursos pertinentes de convênios; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; proceder à elaboração de boletins de caixa; conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário; executar outras atribuições correlatas ao setor.

- O cargo de ALMOXARIFE passara a ter a denominação de AGENTE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

- ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar a movimentação de entrada e saída de estoque; manter o controle atualizado; acompanhar os volumes em estoque; solicitar a reposição de estoque quando necessário; recepcionar e conferir os materiais recebidos com o pedido de compra e nota fiscal; atender as requisições de materiais; participar da política de compra e reposição de material de consumo; elaborar relatórios e balancetes de material em estoque e movimentado; executar outras atribuições correlatas ao setor.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a equiparar os salários dos cargos mencionados no Artigo 1º;

- AGENTE DE FINANÇAS ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos real).



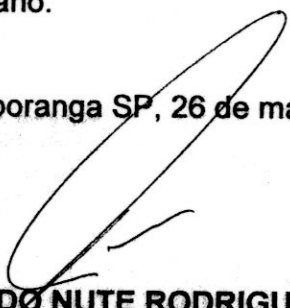
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

- **AGENTE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO** ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 26 de março de 2009.


JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA